MENSAGEM Nº 24/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 756.906,44 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos são referentes aos saldos remanescentes de superávit financeiro do exercício de 2023, conforme relatório do Tribunal de Contas TCE/PR (segue anexo), e do excesso de arrecadação do exercício de 2024, relativos aos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos. Os créditos serão destinados para execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMS.

Salientamos que a abertura de crédito foi encaminhada e apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual aprovou a reprogramação dos saldos de superávit do Fundo Municipal de Assistência Social - FMS, através da Resolução nº 08/2024 (segue anexa).

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6103-C488-65BC-55F4 e informe o código 6103-C488-65BC-55F4

PROJETO DE LEI Nº___/2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 756.906,44 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas ações, criação de novas fontes de recurso e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 756.906,44 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.466	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30 - 5940	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 5940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 5940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 5940	Equipamentos e Material Permanente	23.631,36
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.93 - 51021	Indenizações e Restituições	1.053,45
3.3.90.93 - 1021	Indenizações e Restituições	100,00
2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 - 51022	Material de Consumo	476,25
3.390.30 - 1022	Material de Consumo	180,00
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.11 - 51022	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	36.479,35
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.11 - 51022	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0,02
2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 5941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	90.000,00
2.471	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	8.033,78
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2.472	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	4.518,58

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6103-C488-65BC-55F4 e informe o código 6103-C488-65BC-55F4
ICP Brasil

3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

2.473	Piso de Transição de Média Complexidade	
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	30.465,91

2.475	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	3.351,85

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	15.542,22
3.3.90.30 - 5939	Material de Consumo	353,35
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

2.477	SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.264,37
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - 8011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.000,00

2.481	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
3.3.90.30 - 5934	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 - 5934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.962,95

2.482	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 - 5934	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 5934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00

2.496	PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade – Portaria nº 751/2022	
3.3.90.30 - 5993	Material de Consumo	4,26

2.497	PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Portaria nº 751/2022	
3.3.90.30 - 5992	Material de Consumo	5.479,62
4.4.90.52 - 5992	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Patobranquense do Bem Estar	
4.4.90.52 - 57006	Equipamentos e Material Permanente	32.341,68

2.581	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	
4.4.90.52 - 5940	Equipamento e Material Permanente	4.671,44
4.4.90.52 - 940	Equipamento e Material Permanente	7.496,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6103-C488-65BC-55F4 e informe o código 6103-C488-65BC-55F4
ICP Brasil

2.589	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001-GND4	
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Total	**756.906,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	220.962,95
5939	FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS nº 113/2015	353,35
5940	FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGB-PAB - Portaria MDS nº 769/2022	53.302,80
5941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	342.676,71
5992	PSE - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	20.479,62
5993	PSB - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	4,26
51021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	1.053,45
51022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	36.955,62
57006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	32.341,68

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
940	FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGB-PAB - Portaria MDS nº 769/2022	7.496,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	100,00
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - COVID-19	180,00
7012	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	40.000,00
8011	Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais - Deliberação nº 50/2023 - CEAS/PR	1.000,00

Total	**756.906,44**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6103-C488-65BC-55F4 e informe o código 6103-C488-65BC-55F4

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2023

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
921	Transferências de Outros Programas	35.097,02	0,00	35.097,02	0,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	237.359,06	16.396,11	220.962,95	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.070,42	717,07	353,35	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	70.798,98	17.496,18	53.302,80	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	382.121,31	39.444,60	342.676,71	0,00
944	Transferências de Outros Programas	146.476,43	98.999,94	47.476,49	0,00
946	Transferências de Outros Programas	29.463,80	9.900,00	19.563,80	0,00
992	Bloco de Custeio das Acoes e Serviços Publicos de Saude	20.479,62	0,00	20.479,62	0,00
993	Bloco de financiamento da Protecao Social Basica - SUAS	12.532,66	12.528,40	4,26	0,00
994	Transferências de Outros Programas	25.557,78	0,00	25.557,78	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de AssistÃªncia Social - Incentivo BenefÃ-cio Eventual - COVID-19	1.053,45	0,00	1.053,45	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	38.153,26	1.197,64	36.955,62	0,00
7006	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	32.341,68	0,00	32.341,68	0,00
8002	Transferência de Outros Programas	23.581,85	1.899,80	21.682,05	0,00
8003	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	166.132,54	0,00	166.132,54	0,00
8007	Transferências de Outros Programas	24.134,97	0,00	24.134,97	0,00
8008	Transferências de Outros Programas	30.312,43	20.117,00	10.195,43	0,00
8009	Transferências de Outros Programas	173.606,94	7.263,95	166.342,99	0,00

Fonte: TCE-PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6103-C488-65BC-55F4 e informe o código 6103-C488-65BC-55F4

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos do Superávit Financeiro do ano de 2023 do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para exercício do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos do Superávit Financeiro do ano de 2023 do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício do ano de 2024 no valor de R$ 713.455,58 (setecentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e por Excesso de arrecadação, referente aos rendimentos futuros em conta aplicação, no valor de R$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.466	Indice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30 - 5940	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 5940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 5940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 5940	Equipamentos e Material Permanente	23.631,36
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.93 - 51021	Indenizações e Restituições	1.053,45
3.3.90.93 - 1021	Indenizações e Restituições	100,00
2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 - 51022	Material de Consumo	605,39
3.3.90.30 - 1022	Material de Consumo	50,00
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.11 - 51022	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	36.479,36
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.11 - 51022	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0,02
2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 5941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	90.000,00
2.471	Serviço de Protecao e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	8.033,78
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2.472	Serviço de Protecao Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	4.518,58
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2.473	Piso de Transicao de Media Complexidade	
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	30.465,91
2.475	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	3.351,85
2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	15.542,22
3.3.90.30 - 5939	Material de Consumo	353,35
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
2.477	SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.264,37
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - 8011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.000,00
2.481	Serviço de Protecao e Atendimento Integral a Família- PAIF	
3.3.90.30 - 5934	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 - 5934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.962,95
2.482	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 - 5934	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 5934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
2.496	PSB-Pagamento Extraordinario aos Municipios em Calamidade-PORT751-2022	
3.3.90.30 - 5993	Material de Consumo	4,26
2.497	PSE-Pagamento Extraordinario aos Municipios em Calamidade-PORT751-2022	
3.3.90.30 - 5992	Material de Consumo	5.479,62
4.4.90.52 - 5992	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Pato-Branquense do Bem Estar	
4.4.90.52 - 57006	Equipamentos e Material Permanente	32.341,68
2.581	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	
4.4.90.52 - 5940	Equipamentos e Material Permanente	9.867,44
4.4.90.52 - 940	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
2.589	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 -GND4	
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	TOTAL POR SUPERÁVIT	**713.455,58**
	TOTAL POR EXCESSO	**43.450,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.

Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Súmula: Aprova a Abertura de Crédito Especial com Nova Ação e Nova Fonte do Piso Único de Assistência Social - PAS, a ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Abertura de Crédito Especial com Nova Ação e Nova Fonte do Piso Único de Assistência Social – PAS, a ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
xxxx	Piso Único de Assistência Social - PAS	
3.1.90.11 - 1011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	143.452,20
3.3.90.30 - 51939	Material de Consumo	27.015,44
3.3.90.30 - 1011	Material de Consumo	6.662,60
3.3.90.39 - 51939	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39 - 1011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.662,60
4.4.90.52 - 51939	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52 - 1011	Equipamentos e Material Permanente	6.662,60
	Total	**220.515,44**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.

Alice Prestupa Berto
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041; Programação nº 411850120240002, para as seguintes unidades: Centro de Convivência Genoefa Vigano, Centro de Convivência Sudoeste, Unidade de Acolhimento de Família Acolhedora, CRAS Carolina Ferrari Amadori, CRAS Paulina Bonalume Andreata, Associação de Amigos de Prevenção ao Cancer – GAMA, Associação Missão Vida Nova, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar o repasse do valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041; Programação nº 411850120240002, para as seguintes unidades: Centro de Convivência Genoefa Vigano, Centro de Convivência Sudoeste, Unidade de Acolhimento de Família Acolhedora, CRAS Carolina Ferrari Amadori, CRAS Paulina Bonalume Andreata, Associação de Amigos de Prevenção ao Câncer – GAMA, Associação Missão Vida Nova, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

Art. 2º Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:Centro de Convivência Genoefa Vigano R$ 10.000,00(dez mil reais), Centro de Convivência Sudoeste R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reias), Unidade de Acolhimento de Família Acolhedora R$ 10.000,00 (Dez mil reais), CRAS Carolina Ferrari Amadori R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), CRAS Paulina Bonalume Andreata R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), Associação de Amigos de Prevenção ao Cancer – GAMA R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e Associação Missão Vida Nova R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.
Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Súmula: Aprova o repasse do valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041; Programação nº 411850120240001, para as seguintes unidades: Fundação Pato-branquense do Bem Estar – FUNDABEM, Lar dos Idosos São Francisco de Assis, Associação Missão Vida Nova, e Remanso da Pedreira – REMAP, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de custeio (GND3).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar o repasse do valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041; Programação nº 411850120240001, para as seguintes unidades: Fundação Pato-branquense do Bem Estar – FUNDABEM, Lar dos Idosos São Francisco de Assis, Associação Missão Vida Nova, e Remanso da Pedreira – REMAP, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

Art. 2º Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Fundação Pato-branquense do Bem Estar – FUNDABEM R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Lar dos Idosos São Francisco de Asis R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Associação Missão Vida Nova R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e Remanso da Pedreira – REMAP R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.
Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Súmula: Aprova o ofício sob nº 005/2024 advindo da entidade Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer_GAMA, quanto a recusa da utilização dos recursos remanescentes da emenda parlamentar sob nº da programação: 411850120220003 do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°Aprova o ofício sob nº 005/2024 advindo da entidade Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer_GAMA, quanto a recusa da utilização dos recursos remanescentes da emenda parlamentar sob nº da programação:411850120220003 do ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.
Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

Súmula: Aprova o indeferimento do pedido da inscrição da entidade GERAR (Geração de Emprego e Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional), em razão da análise do plano de ação bem como do relatório da visita técnica como prevê a Resolução Municipal nº 028/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar o indeferimento do pedido da inscrição da entidade GERAR (Geração de Emprego e Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional), em razão da análise do plano de ação bem como do relatório da visita técnica como prevê a Resolução Municipal nº 028/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.
Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação referente à Deliberação do CEAS nº 059/2023, para a deliberação 08/2024 para a ampliação do Piso único de Assistência Social (PAS) no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a alteração do Plano de Ação referente à Deliberação do CEAS nº 059/2023, para a deliberação 08/2024 para a ampliação do Piso único de Assistência Social (PAS) no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.
Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Súmula: Aprova a indicação da conselheira Claudia Simone Mohr para compor o grupo de trabalho de acompanhamento do desenvolvimento do Diagnostico Socioterritorial, bem como os instrumentais a serem realizados junto aos usuários dos serviços da Assistência Social propostos pela divisão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a indicação da conselheira Claudia Simone Mohr para compor o grupo de trabalho de acompanhamento do desenvolvimento do Diagnostico Socioterritorial, bem como os instrumentais a serem realizados junto aos usuários dos serviços da Assistência Social propostos pela divisão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.
Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
294	Rosemere Bertolin Constante	Declara Vacância de Cargo por Falecimento	05/04/2024
297	Enio Ruaro	Exonera CC	05/04/2024
298	Marines Boff Gerhardt	Exonera CC	05/04/2024
299	Alexandre Zoche	Exonera CC	05/04/2024
300	Jusara Aparecida de Oliveira Santos	Exonera de Cargo Comissionado	05/04/2024
306	Alexandre Zoche	Revoga Designação	08/04/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 9 de abril de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
295	Daniel Parcianello	Exonera a Pedido	05/04/2024
296	Leonardo Inacio de Bortoli	Exonera a Pedido	05/04/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 8 de abril de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.
OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos e exaustores para serem instalados no Ginásio de Esportes Reinaldo Baldissera, incluso os serviços de instalação e montagem dos equipamentos.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2024 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 08 de abril de 2024.

LUAN MOROSINI - Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6103-C488-65BC-55F4 e informe o código 6103-C488-65BC-55F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6103-C488-65BC-55F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 23/04/2024 14:55:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6103-C488-65BC-55F4